

LEI Nº 1.474 / 90

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SESI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos da Municipalidade ao SESI – Serviço Social da Indústria – para construção do CAT – Centro de Atividades do Trabalhador.

Art. 2º - A área a ser doada é de 8.400 m², e se encontra localizada à Av. Silvério Campos nesta cidade, onde outrora existia o campo de futebol do Esporte Clube Santa Rita.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que em caso de desvio da finalidade estabelecida no artigo 1º desta Lei, o objeto da presente doação reverterá ao Patrimônio do Município, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de abril de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé